

SAUDADES DE UM CERTO POSITIVISMO

José Benjamim de Lima

– Quando eu uso uma palavra – Humpty Dumpty falou, mais uma vez em tom desdenhoso -, ela significa o que eu quero que ela signifique... nem mais nem menos. (Lewis Carroll, *Alice Através do Espelho*)

Por aleatória coincidência (haverá coincidência que não seja aleatória? - perguntarão os inocentes de plantão) 1984 é o título da famosa distopia totalitária de George Orwell e o ano em que ingressei no Ministério Público e iniciei uma nova vida profissional em que o Direito levado a sério (como diria Dworkin) passou a ser o meu pão nosso de cada dia. É por isso que, já aposentado, acompanho com certa preocupação a evolução no Brasil desse ramo do saber e atividade humana tão relevante para a vida social.

Entre os mecanismos de consolidação da sociedade totalitária, a criatividade de Orwell incluiu o que denominou “novilíngua”, entendida como uma forma bastante simplificada da linguagem, condizente com uma sociedade que deve ter como ideal imposto o pensamento único.

Em certo momento do romance orwelliano o personagem Winston conversa com Syme, dicionarista encarregado de elaborar a edição definitiva da novilíngua. Segundo o lexicógrafo do Grande Irmão, sua tarefa é destruir palavras:

“- Estamos dando à língua a sua forma final – a forma que terá quando ninguém mais falar outra coisa. Quando tivermos terminado, gente como tu terá que aprendê-la de novo. Tenho a impressão que imaginas que o nosso trabalho consiste principalmente em inventar novas palavras. Nada disso! Estamos destruindo palavras – às dezenas, às centenas, todos os dias. Estamos reduzindo a língua à expressão mais simples. [...] É

lindo, destruir palavras. Naturalmente, o maior desperdício é nos verbos e adjetivos, mas há centenas de substantivos que podem perfeitamente ser eliminados.”

Ao recriminar Winston, por não se animar com a ideia da novilíngua, Syme insiste:

“Não vêes que todo o objetivo da “Novilíngua” é estreitar a gama do pensamento? No fim, tornaremos a crimideia literalmente impossível, porque não haverá palavras para expressá-la. Todos os conceitos necessários serão expressos exatamente por uma palavra, de sentido rigidamente definido, e cada significado subsidiário eliminado, esquecido.”

No Brasil atual (não somente nele, registre-se) estamos todos, cidadãos, inclusive os operadores do Direito, vivenciando uma nova e revolucionária (?) experiência. Não se trata, como em 1984, de implantar a fórceps uma novilíngua, embora haja algumas tentativas parciais disso, como a pretensão de alguns de instituir uma linguagem neutra, ou de outros em aventurar-se no campo da prosódia legal (recOrde, não RÉcorde), talvez os primeiros passos para uma possível novilíngua futura.

A experiência mais destacável destes novos tempos vem sendo a até agora bem sucedida imposição de uma novilíngua jurídica, ou, se preferirem, um “Novidireito”, consistente não em matar palavras, ou dotá-las de um sentido único, mas esvaziá-las de seu conteúdo essencial, aplicando-lhes a semântica do relativismo de conveniência, o que permite alterar-lhes arbitrariamente o sentido ao sabor das circunstâncias e dos interesses imediatos de cada comunidade interpretante com autoridade decisória.

Isto está sendo feito aos poucos, mas já incide sobre uma profusão oceanicamente crescente de palavras, expressões e frases de conteúdo jurídico, às quais se atribui uma flexibilidade semântica adaptável aos gostos, situações e conveniências de momento,

tornando-as verdadeiros narizes de cera, *mots passe-partout*, capazes de significar qualquer coisa que queiram os detentores do poder de “dizer o direito” num determinado momento histórico da vida social.

Para mencionar apenas alguns destes narizes de cera gerados pelo modismo “neoconstitucionalista” do ativismo judicial desenfreado e sua dedicada “vanguarda iluminista”: “inconstitucionalidade”, “proporcionalidade”, “razoabilidade”, “competência”, “prevenção”, “imparcialidade”, “função contramajoritária dos tribunais”, “garantismo”, “racismo” (estrutural ou não), “misoginia”, “abuso da liberdade de expressão”, “danos morais coletivos”, “desvio de finalidade”, “improbidade administrativa”, “direitos da minoria”, “medidas cautelares”, “organização criminosa” e outras que tais, geralmente utilizadas sem maior rigor semântico-jurídico, e, como tal, livremente interpretáveis ao gosto do freguês.

Componente fundamental desse “Novidireito”, zeloso da insegurança jurídica, embora tente se afirmar em nome de seu contrário, é a alta concentração decisória *erga omnes* nas instâncias superiores, às vezes até com clara usurpação, na cara dura, de competência alheia. No vale tudo do “Novidireito” só o que não vale... é o sentido latino mais simples e eficiente da palavra lei: *lex*, de *legere* (escrever): “aquilo que está escrito”, ou, como disse Gaius: “*Lex est quod populus jubet et constituit* (lei é aquilo que o povo ordena e constitui)”.

A “demonização” do positivismo, reduzido injusta e tão somente à máxima montesquiana de que o juiz deve ser apenas “a boca que pronuncia as palavras da lei”, contribuiu em muito para o sucesso do “Novidireito”, que tende a substituir a lei pelos princípios, conceitos indeterminados cujo manejo sem rigor maior permite leituras carregadas de subjetividade ao gosto do contexto filosófico ou ideológico do interpretante. Na *Retórica* (Livro I, Cap. I, II 7), Aristóteles já recomendara: “Não devem ser deixados à decisão dos juízes aquelas matérias que a lei possa determinar”. Naquela época,

o filósofo, nem de longe, poderia imaginar que chegaríamos a um tempo em que o texto escrito da lei poderia ser parcial ou totalmente abandonado e substituído por um “principismo” exacerbado, amoldável a qualquer leitura. Os arautos e operadores do “Direito Novo” são os *Humptys Dumptys* de nosso tempo em seu diálogo com Alice:

“- Não sei o que quer dizer com ‘glória’ – Alice falou.

Humpty Dumpty sorriu com desdém. – Claro que não... não antes de eu lhe contar. Eu quis dizer: Tem um argumento infalível para você!

– Mas ‘glória’ não significa ‘argumento infalível’
– Alice protestou.

- Quando eu uso uma palavra – Humpty Dumpty falou, mais uma vez em tom desdenhoso -, ela significa o que eu quero que ela signifique... nem mais nem menos.

– A questão é – Alice falou – se o senhor pode fazer as palavras significarem coisas tão diferentes.

– A questão é – disse Humpty Dumpty – quem é que manda... e isso é tudo.” (Lewis Carroll, *Alice Através do Espelho*)

Posso estar enganado, mas acredito que o mundo jurídico já está começando a cansar-se das peripécias do ativismo judicial “principista” e quejandos, na medida em que seu exercício descontrolado desemboca fatalmente no beco sem saída de uma nova e previsível forma de autoritarismo: o autoritarismo judicial, tão ou mais odioso e iníquo como qualquer outro. Um saudável neopositivismo logo logo haverá de despontar por aí. Tomara! Um pouco de positivismo não faz mal a ninguém.
(limajb48@gmail.com)